



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SESP-MT		ABERTURA EM 27/06/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CBM-PRO-2024/00693			
CONTRATANTE: SESP/Secretaria de Estado de Segurança Pública.			
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas das UBM's do CBM-MT.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$12.529.553,37 (Doze milhões quinhentos e vinte nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta sete centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
17/06/2024 A 27/06/2024	ATÉ O DIA 24/06/2024
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 20 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.752 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **17/06/2024 a 27/06/2024**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **27/06/2024**. A abertura das propostas será no dia **27/06/2024** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das UBM's do CBM-MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens de ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 3 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 4 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESP/DIC/2024/77672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão observar as seguintes informações:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 5 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 6 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 7 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESP/DIC/2024/77672A

SIGA



5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 8 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 99214-5804 e do e-fornecedor (65) 99339-9207.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 9 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SESPDIC202477672A



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor global do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 11 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. DOS CATÁLOGOS:

8.15.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS ITENS**, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 12 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.15.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.15.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.15.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.15.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.15.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.15.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 13 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 14 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 15 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESP/DIC/2024/77672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 16 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 17 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 18 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às **licitantes Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:



SESP/DIC/2024/77672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados,



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.6 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

11.5.7. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 21 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 22 de 117



SESPDIC202477672A



de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VIII** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo a Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento formal da requisição do contratante do órgão ou entidade contratante.

18.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

18.3. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

18.3.1. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante.

18.3.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.4. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 25 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 26 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 27 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública não poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 28 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00115/2024/SESP

Termo de Referência SESP/00115/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº

Termo de Referência nº SESP/00115/2024

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Administrativa Demandante: CBM-MT

Estudo Técnico Preliminar nº 115/202

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das UBM's do CBM-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	1116674	CÂMERA TERMOGRÁFICA PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO. DEVERÁ SER ROBUSTA, RESISTENTE A QUEDAS E DURÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E A CHAMA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, EM CONFORMIDADE COM A IEC 60529; LEVE E DE FÁCIL MANUSEABILIDADE; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO REDUZIDA, AS	UNIDADE	25,00	52.193,16	1.304.829,00	1.304.829,00

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 30 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			QUAIS DEVERÃO POSSUIR PRODUTO MÁXIMO DE 4,25 DM³ E PESO MÁXIMO DE 1120G. O CONJUNTO DE CÂMERA E BATERIA(S) MONTADO DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 3500 MAH E UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS. DEVERÁ POSSUIR A MPLA FAIXA DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA, SENDO CAPAZ DE DETECTAR TEMPERATURAS ENTRE, NO MÍNIMO, -20°C E 550°C. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NFPA1801:2021. UNIDADE.					
ITEM 002	2	1112332	VENTILADOR DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 5,5 HP SEGUNDO NORMA SAEJ1349 DE 2007, COM DISPOSIÇÃO HORIZONTAL DE EIXO DE MANIVELA (VIRABREQUIM) COM A COPLAMENTO DIRETO À HÉLICE, CONSTRUÍDO DE TAL FORMA QUE SUA PARTE FRONTAL PROMOVA O DIRECIONAMENTO DO AR FORMANDO UM CONE DE ÂNGULO MAIS FECHADO; O CONE DE AR PRODUZIDO DEVE PROPORCIONAR UM POTENTE ARRASTO DE TURBO VENTILAÇÃO, DE FORMA QUE, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, A FUMAÇA NÃO RETROCEDA	UNIDADE E	22,00	51.177,76	1.125.910,72	1.125.910,72

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 31 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			PARTE POSTERIOR DO VE NTILADOR, POR CONSEQUÊNCIA NÃO ALCANCE O OPERADOR DO APARELHO. UNIDADE.					
ITEM 003	3	11166 78	MÁSCARA FACIAL COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM EQUIP AMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; DEVERÁ PROTEGER SIMULTANEAME NTE O TRATO RESPIRATÓRIO, OLHOS, NARIZ E BOCA DO USUÁRIO; DEVERÁ T ER DUPLA VEDAÇÃO FACIAL; VISOR INCOLOR FABRICADO EM POLICARBONAT O RESISTENTE A CHAMAS, IMPACTOS E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICO S, BOCAL PARA CONEXÃO DA VÁLVULA DE DEMANDA LOCALIZADO NA ÁREA F RONTAL-CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMAS HUD (HEADUP DISPLAY); DE VERÁ POSSUIR UM SISTEMA MODULAR DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, DEVERÁ D ISPOR DE UM SISTEMA HANDSFREE (MÃOS LIVRES) QUE PERMITIRÁ A COMU NICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS DE PEÇAS FACIAIS SEMELHANTES. DEVERÁ POS SUIR TAMBÉM UM SISTEMA QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO OPERADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO PTT. CADA PEÇA	UNIDADE	98,00	23.035,00	2.257.430,00	2.257.430,0 0

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 32 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			FACIAL DEVERÁ SER ACOMPA NHADA DE BATERIAS PARA 200 HORAS DE USO DO SISTEMA DE COMUNICAÇ ÃO, BATERIAS PARA 1.000 HORAS USO PARA O HUD E BOLSA PARA TRANSPORTE. UNIDADE.					
ITEM 004	4	11166 75	COMPRESSOR ELÉTRICO RADIAL A PISTÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARG A DE CILINDROS OU OUTRAS TAREFAS COM PURGA AUTOMÁTICA, FABRICAD O E MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DE VERÁ POSSUIR PRESSOSTATO DE TORRE COM 1 PRESSÃO DE DESLIGAMENT O E VÁLVULA ANTI RETORNO; VAZÃO MÍNIMA DE 265 LITROS POR MINUTO = 1 6.171 M3/H = 9,358 CFM; PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 350 BAR = 5.076 PSI; SERPENTINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COBRE PARA DISSIPAR O CALOR; REFRIGERAÇÃO A AR POR VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO DE 80 DB; VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO. MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 220 V CO M 7,5CV = 5,5KW. UNIDADE.	UNIDAD E	15,00	67.758,91	1.016.383,65	1.016.383,6 5





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			CONJUNTO PARA ESTABILIZAÇÃO E ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM POSTO POR ESCORAS MECÂNICAS E PNEUMÁTICAS, ALMOFADAS PNEUMÁTICAS E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES PARA ELEVAÇÃO E ESCORAMENTO SEGUROS EM ESTRUTURAS COLAPSADAS, VALAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E TRABALHO COM CORDAS. CADA UM DOS KITS DEVE FORNECER INDIVIDUALMENTE AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 1,8 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2,5 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) SEM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS	CONJUNTO	7,00	975.000,00	6.825.000,00	6.825.000,00
ITEM 5005	5	1116672						

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 34 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



		(TRILHOS), ABRAÇADEI RAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) SEM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA. MO NTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZ AÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 1,8 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES EE DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 SISTEMA PARA ESTABILIZAÇÃO DE				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 35 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



		TETO, LAJE OU ESTRUTURA SIM ILAR, ATRAVÉS DE DOIS PONTOS COM ALCANCE VERTICAL DE AO MENOS 3 METROS E HORIZONTAL DE AO MENOS 1 METRO, SENDO QUE, AMBOS PONTOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS ATRAVÉS DE UMA AMARRAÇÃO (CONTRAVENTAMENTO) DIAGONAL SEM USO DE MADEIRA. TAL SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE AO MENOS 20 TONELADAS, CONSIDERANDO UM FATOR DE SEGURANÇA DE 2:1. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 1 METRO E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 19 TONELADAS. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 4 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 6 TONELADAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 10 TONELADAS COM USO DE ESCORAS HIDRÁULICAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 45 TONELADAS COM USO DE ALMOFADAS PNEUMÁTICAS.ESTABILIZAÇÃ O DE VALAS RETAS E EM FORMATO "T" COM USO DE 4 A 9 ESCORAS DE FORMA				
--	--	---	--	--	--	--

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 36 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



		SIMULTÂNEA, ASSIM COMO COM BASES / CABEÇAIS MÓVEIS CORRESPONDE NTES. ESTABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM NO COM NO MÍNIMO 4 PONTOS SIMULTÂNEOS, ALCANCE DE AO MENOS 3 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE NÃO MENOS QUE 10 TONELADAS POR PONTO. MONTAGEM DE SISTEMA PARA MOVIMENTAÇÃO E/OU ELEVÇÃO DE CARGAS DO TIPO MONOPÉ, BIPÉ, E TRIPÉ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 3,2 METROS EM QUALQUER CONFIGURAÇÃO. CONJUNTO.				
Total (R\$):				1.169.164,83	12.529.553,37	12.529.553,37

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme justificativa da demanda do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO/INVESTIMENTO.
- 1.7. Não será permitido adesão carona a ata conforme art.86 da Lei 14133/2021.
- 1.8. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista atender a demanda específica.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 37 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A





2.2. O prazo da vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual períodos desde que seja comprovado a vantajosidade.

2.3. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação foi baseada na demanda institucional, para atender os 7 Comandos Regionais Bombeiro Militar e as 33 UBM's que atuam diretamente no serviço operacional. Tal demanda encontra-se pormenorizada no tópico 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO para fins de Registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de Mercado.

5.3. Considerando que a contratação de equipamentos de proteção e ferramentas para as atividades de combate a incêndio e salvamento é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos I, III e V do art. 196 do Decreto nº

1.525/2022, pelas seguintes razões :

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 38 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 5.4.1. Necessidade permanente ou frequente de contratações;
- 5.4.2. Necessidade de contratações com maior celeridade e transparência;
- 5.4.3. Atender diferentes programas de governo.
- 5.4.4. Impresibilidade da definição da demanda, consequência das atividades e adversidades em que os objetos são empregados.
- 5.4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações dos objetos deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de uma Unidade Bombeiro Militar, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.5 A licitação será realizada pela Secretaria de Segurança Pública tendo em vista que o bem em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.6. A estimativa dos bens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto as unidades operacionais, acrescido de um percentual de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento formal da requisição do contratante do órgão ou entidade contratante.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 39 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante. 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP 78115- 200.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição do Contratante.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



SESPDIC202477672A



7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.19. ENTREGA TÉCNICA

7.19.1. As empresas vencedoras deverão ministrar treinamento teórico e prático para operação e manutenção dos objetos licitados para no mínimo 10 (dez) militares do CBMMT, após a entrega final dos equipamentos a contratante solicitará através de requisição formal a realização do treinamento em dias e horários a serem agendados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.1, 7.6 e 7.8 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos. 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em

Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura. 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório. 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SESPDIC202477672A



9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. O Gestor e Fiscais dos contratos serão informados no momento da utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ





10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma dos art. 131 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Habilitação técnica:

11.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 44 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ao complexo do objeto.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque porque não se trata de contratação de serviços ou obras.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no anocalendarário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 45 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação será informada durante o processo de utilização.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ





16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 47 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;



SESPDIC202477672A



17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

17.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

17.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.





18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.



SESPDIC202477672A



21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 52 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.14.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 53 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.





22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3%(três por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não serem objetos complexos para o fornecimento.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

27.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



27.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das unidades Bombeiro Militar e Tropa Operacional.

28.2. A demanda foi quantificada conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. Anexo A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR.

Várzea Grande –MT, 25 de março de 2024

Elaborado por:

Gustavo **Corrêa** Da Silva Campos – CAP BM

Chefe Da Divisão de Aquisição, Contratos e Convênios De acordo:

Sheila Sebalhos Santana – TC BM

Diretora Adjunta de Administração Institucional



SESPDIC202477672A



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS EQUIPAMENTOS

1- CÂMERA TERMOGRÁFICA PARA BOMBEIROS DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDAS, ATESTADA PELO TESTE DE RESISTÊNCIA À ACELERAÇÃO DE IMPACTO, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO ITEM 8.3 DA NFPA1801:2021. DEVERÁ SER RESISTENTE AO CALOR, ATESTADA CONFORME O TESTE DE RESISTÊNCIA AO CALOR, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO ITEM 8.6 DA NFPA1801:2021. DEVERÁ SER RESISTENTE A CALOR E CHAMA, ATESTADA CONFORME O TESTE DE CALOR E CHAMA, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO ITEM 8.7 DA NFPA1801:2021. DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL, ATESTADA CONFORME O TESTE DE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO ITEM 8.13 DA NFPA 1801:2021. DEVERÁ SER RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E DE POEIRA, ATESTADA CONFORME O TESTE DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE CLASSIFICAÇÃO DE IP, ALCANÇANDO O NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, EM CONFORMIDADE COM A IEC 60529. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO REDUZIDA, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR PRODUTO MÁXIMO DE 4,25 DM³. DEVERÁ POSSUIR MASSA REDUZIDA, SENDO NO MÁXIMO 1120G. DEVERÁ POSSUIR INICIALIZAÇÃO RÁPIDA, SENDO DE, NO MÁXIMO, 17 SEGUNDOS.

BATERIA

DEVERÁ SER DE MESMA MARCA E COMPATÍVEL COM O MODELO DE CÂMERA OFERTADO. DEVERÁ SER DESTACÁVEL, DE MANEIRA QUE O USUÁRIO SEJA CAPAZ DE REPOR A BATERIA DA CÂMERA DURANTE UMA OPERAÇÃO. O TEMPO DE TROCA DE BATERIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 45 SEGUNDOS.

A SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA DURANTE A OPERAÇÃO DEVERÁ SER POSSÍVEL DE SER REALIZADA MESMO QUE O USUÁRIO ESTEJA CALÇADO COM LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO.

DEVERÁ SER CONSTRUÍDA OU DE ÍONS DE LÍTIO (LIIO) OU FOSFATO DE FERRO DE LÍTIO (LIFEPO4). CADA BATERIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 400 CICLOS. O CONJUNTO DE CÂMERA E BATERIA(S) MONTADO DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 3500 MAH E UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS.

DEVERÃO SER OFERTADAS BATERIAS SOBRESSALENTE, SENDO QUE, TODAS AS BATERIAS, INCLUINDO AS DO CONJUNTO CÂMERA E BATERIA (S), SOMADAS DEVERÃO OFERECER UM TOTAL DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) HORAS DE AUTONOMIA.

DETECTOR INFRAVERMELHO

DEVERÁ POSSUIR UM DETECTOR DE MICROBOLÔMETRO DE ÓXIDO DE VANÁDIO (VOX) COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 240X180PX.

DEVERÁ POSSUIR ALTA TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 25 HZ. DEVERÁ POSSUIR BOA PRECISÃO DO SENSOR TÉRMICO, POSSUINDO VALOR NETD INFERIOR A 70 MK.

DEVERÁ POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA INFRAVERMELHA, SENDO CAPAZ DE DETECTAR, AO MENOS, O ESPECTRO DE INFRAVERMELHO ENTRE

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8MM E 13MM. DEVERÁ POSSUIR AMPLA FAIXA DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA, SENDO CAPAZ DE DETECTAR TEMPERATURAS ENTRE, NO MÍNIMO, -20°C E 550°C.

LENTE

DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM GERMÂNIO. DEVERÁ FORNECER UM CAMPO DE VISÃO DE, NO MÍNIMO, 31° NO EIXO VERTI CAL E 40° NO HORIZONTAL. A CAPACIDADE DE FOCALIZAR OBJETOS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1 METRO ATÉ O INFINITO.

DISPLAY

DEVERÁ SER DO TIPO LCD COM PIXELS DO TIPO RGB E TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 3,5 POLEGADAS.

DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 320X240 PX.

DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE, NO MÍNIMO, 250 CD/M².

DEVERÁ POSSUIR TAXA DE CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 350:1.

DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE, NO MÍNIMO, 40° DE BAIXO, 50° DE CIMA, 50° DA DIREITA E 50° DA ESQUERDA.

RECURSOS

A CÂMERA DEVERÁ POSSUIR AO MENOS UM FORMATO OPERACIONAL DE IMAGEM TÉRMICA PADRÃO. AS FUNÇÕES DESSE FORMATO PADRÃO DEVEM INCLUIR, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMações NO DISPLAY: IMAGENS EM ESCALA DE CINZA COM POLARIDADE BRANCO QUENTE INDICADOR DE STATUS DA BATERIA INDICADOR DE ALERTA DE SUPERAQUECIMENTO DOS COMPONENTES DA CÂMERA CORES DE INDICAÇÃO DE CALOR EM ESCALA DE CORES QUENTES: AMARELO, LARANJA E VERMELHO GRÁFICO DE BARRAS COMO REFERÊNCIA ÀS CORES DE INDICAÇÃO DE CALOR. AS REFERÊNCIAS DO GRÁFICO DEVERÃO ESTAR EM GRAUS CELSIUS (°C) INDICADOR DE TEMPERATURA DO PONTO FOCAL EM GRAUS CELSIUS (°C).

ACESSÓRIOS

A CÂMERA DEVERÁ SER FORNECIDA COM CARREGADOR DE TOMADA 127V, CAPAZ DE CARREGAR, AO MENOS, 3500MAH EM, NO MÁXIMO, 3 HORAS E 30 MINUTOS. A CÂMERA DEVERÁ SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO AUTORRETRÁTIL DE FIXAÇÃO. ESTE DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR PRENDEDORES RÁPIDOS, DO TIPO MOSQUETÃO, CAPAZES DE PRENDEREM-SE À CÂMERA E À ROUPA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO - RCIU, OU A UMA DAS ALÇAS DE OMBRO DO EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - EAPR.

O DISPOSITIVO PERMITIRÁ AO USUÁRIO DEIXAR A CÂMERA PENDURADA NA ALTURA DO PEITORAL, SENDO NECESSÁRIO APENAS PUXAR A CÂMERA PARA QUE O CABO RETRÁTIL SE ESTENDA ATÉ A POSIÇÃO CORRETA DE UTILIZAÇÃO. APÓS O USO, O CABO DEVERÁ SER CAPAZ DE AUTORRETRAIRSE PARA A POSIÇÃO ORIGINAL ASSIM QUE O USUÁRIO SOLTAR A CÂMERA. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR UM CABO RETRÁTIL DE, NO MÍNIMO, 50CM. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR FORÇA DE TRAÇÃO SUFICIENTE PARA RECOLHER A CÂMERA TOTALMENTE APÓS SUA UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR FORÇA SUFICIENTE PARA SUPORTAR O PESO DA CÂMERA, MESMO QUE O USUÁRIO ESTEJA CORRENDO. O CABO DO DISPOSITIVO NÃO DEVE SE ESTENDER COM O PESO DA CÂMERA ENQUANTO O USUÁRIO ESTIVER CORRENDO.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



EMBALAGEM

DEVE VIR EM MALA PROJETADA PARA O CADA UM DE SEUS COMPONENTES COM ESPUMA PROTETORA E ANTI-IMPACTO.

I - NOME DO FABRICANTE, MARCA OU RAZÃO SOCIAL;

II - MODELO DA CÂMERA TÉRMICA

III - A INSCRIÇÃO "CBMMT/INCÊNDIO"

NA MALETA, DEVERÁ AINDA, CONSTAR ÀS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS DE USO, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO.

GARANTIA

A CÂMERA DEVERÁ SER FORNECIDA COM, NO MÍNIMO, 5 ANOS DE GARANTIA; O CONJUNTO DETECTOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHO DEVERÁ SER FORNECIDO COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 10 ANOS. AS BATERIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM, NO MÍNIMO, 2 ANOS DE GARANTIA. TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM, NO MÍNIMO, 1 ANO DE GARANTIA OS PERÍODOS DE GARANTIA PASSARÃO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO. AS CÂMERAS DEVERÃO POSSUIR EMPRESA FIXADA NO BRASIL, AUTORIZADA PELO FABRICANTE A REALIZAR MANUTENÇÃO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NA CÂMERA E EM TODOS SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA.

TREINAMENTO

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO DE USO, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMERA E ACESSÓRIOS PARA UM GRUPO DE 20 MILITARES.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) VÁLIDO EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE CÂMERAS TERMOGRÁFICAS. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REQUISITOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DA NORMA NFPA 1801 DEVERÃO SER COMPROVADAS POR RELATÓRIOS DE ENSAIO, EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR OU LABORATÓRIO DE TESTES POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. OS CERTIFICADOS SOMENTE SERÃO ACEITOS COMO VÁLIDOS QUANDO O ORGANISMO CERTIFICADOR FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO (MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT- MLA) ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES: 1. INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM, INC. – IAF; OU 2. INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION – IAAC. OS RESULTADOS DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO SERÃO ACEITOS QUANDO O LABORATÓRIO FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO MÚTUO, ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES:

1. INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION- IAAC;
2. EUROPEAN COOPERATION FOR ACCREDITATION - EA; OU
3. INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION - ILAC.

CABERÁ AO LICITANTE INFORMAR QUAL ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL ACREDITA O(S) ORGANISMO(S) CERTIFICADOR (ES) E O(S) LABORATÓRIO(S) DE TESTES EMITENTES DA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 59 de 117



SESP/DIC/2024/77672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA. A NÃO INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO MENCIONADA NA PROPOSTA ACARRETERÁ A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR E LABORATÓRIO DE TESTES CUJA ACREDITAÇÃO ESTIVER SUSPensa. OS DOCUMENTOS SEJAM EMITIDOS NO EXTERIOR DEVERÃO SER AUTENTICADOS PELO SERVIÇO DIPLOMÁTICO BRASILEIRO NO PAÍS DE ORIGEM, EM CONFORMIDADE COMA PORTARIA Nº 457, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, CAPITULO 4º, SEÇÃO 7ª DO MRE. ALÉM DISSO, DEVEM SER TRADUZIDOS PARA O IDIOMA OFICIAL DO BRASIL POR TRADUTOR JURAMENTADO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 13.609 DE 21 DE OUTUBRO DE 1943, O ARTIGO 224 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, OS ARTIGOS 157:4 E 157:5 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO OS ARTIGOS 129 (PARÁGRAFO 6º) E 148 DA LEI Nº 6.015/1973 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS). EXCETUAM-SE APENAS AS EXPRESSÕES ESTRITAMENTE TÉCNICAS QUE NÃO POSSUAM TRADUÇÃO COMPATÍVEL NO VERNÁCULO.

2- VENTILADOR DE ALTA PRESSÃO

Motor a gasolina de no mínimo 5,5 HP segundo norma SAEJ1349 de 2007, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado;

O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrasto de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho;

Parte frontal e traseira da carenagem: grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, mas que não obstruam o fluxo de ar. As grades deverão estar em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE de 17 de junho de 2006, relativa às maquinarias e à norma EN ISO 13857 2008- 06; O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor é montado sobre um suporte que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, permita que o conjunto tenha seu ângulo de inclinação ajustado automaticamente no momento que for preparado para utilização. Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior, alça dobrável para transporte; Peso máximo sem combustível: 41 Kg;

O ventilador de combate incêndio a combustão deve possuir uma potência de fluxo de ar aberto de no mínimo 68.000 m³/h. Deve possuir diâmetro da hélice de 420 mm. Produção mínima de fluxo de ar: 36.000 m³/h, a uma distância de 4 metros, comprovado por certificação AMCA 240-06. Autonomia mínima de: 2 horas; Nível máximo de ruído a 3 m de distância: 93 dBA;

O ventilador deve possuir certificação AMCA 240-06; Deverá vir instalado aparelho contador de horas de trabalho (horímetro digital) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento;



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



A empresa a ser contratada deve possuir credenciamento junto à empresa fabricante para fins de garantia através de carta de representação;

O ventilador deve possuir garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação, salvo se a empresa fabricante já oferece período maior associado ao produto;

A garantia será computada a partir da data de entrega do equipamento; Documentação técnica: Declaração CE do fabricante do equipamento em conformidade com a Diretiva Europeia 2006/42/CE de 17 de junho de 2006;

Certificado que comprove o atendimento das exigências referentes à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240 - 06; Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

3 – MÁSCARA FACIAL COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA MÁSCARA FACIAL COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; PEÇA FACIAL PARA USO ESPECÍFICO EM EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS. A REFERIDA PEÇA FACIAL DEVERÁ PROTEGER SIMULTANEAMENTE O TRATO RESPIRATÓRIO, OLHOS, NARIZ E BOCA DO USUÁRIO; DEVERÁ TER CORPO FABRICADO EM EPDM COM DUPLA VEDAÇÃO FACIAL EM OPÇÕES DE TAMANHO P, M OU G; DEVERÁ TER ARANHA DE SUSTENTAÇÃO EM TECIDO. DEVERÁ POSSUIR VISOR INCOLOR FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A CHAMAS, IMPACTOS E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR UM BOCAL PARA CONEXÃO DA VÁLVULA DE DEMANDA LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL-CENTRAL COM UM SISTEMA DE DUPLA TRAVA INTERNA PARA A FIRME FIXAÇÃO DA VÁLVULA. ESTE BOCAL DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO DA VÁLVULA DE DEMANDA EM QUALQUER POSIÇÃO UTILIZANDO-SE APENAS UMA DAS MÃOS. A PEÇA FACIAL DEVERÁ DISPOR DE UMA MASCARILHA INTERNA COM VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO QUE CONCENTRARÃO O FLUXO DO AR INALADO / EXALADO PELO USUÁRIO. SISTEMAS HUD (HEADUP DISPLAY) OU CÂMERAS DE IMAGEM TÉRMICA. QUANDO INSTALADOS, ESTES SISTEMAS DEVERÃO FICAR FIRMEMENTE FIXADOS À ESTRUTURA INTERNA DA PEÇA FACIAL SEM GERAR OBSTRUÇÕES AO USUÁRIO OU OFERECER QUALQUER REDUÇÃO EM SEU CAMPO VISUAL. A PEÇA FACIAL DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA MODULAR DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ FRONTAL BIDIRECIONAL, RESISTENTE A CHAMAS E AO INGRESSO DE ÁGUA E POEIRA. A PEÇA FACIAL DEVERÁ TAMBÉM DISPOR DE UM SISTEMA HANDSFREE (MÃOS LIVRES) QUE PERMITIRÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS DE PEÇAS FACIAIS SEMELHANTES (COM O MESMO SISTEMA HANDSFREE INSTALADO), SEM A NECESSIDADE DO ACIONAMENTO DE BOTÕES OU OUTRAS MANOBRAS, GERANDO ASSIM UMA COMUNICAÇÃO FLUÍDA ENTRE OS INTEGRANTES DA MESMA OPERAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS; CONTROLES QUE PERMITEM O AJUSTE DO VOLUME OU CANAIS DE COMUNICAÇÃO. DEVERÃO ESTAR POSICIONADOS NA PARTE INFERIOR-FRONTAL DA PEÇA FACIAL. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UM SISTEMA QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO OPERADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO PTT (PRESSTOTALK). ESTE SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS E MODELOS DE RÁDIOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA INTEGRAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE UM CABO DE CONEXÃO RÁPIDA. UM PONTO DE RETORNO RESPONSÁVEL POR RECEBER A INFORMAÇÃO ORIUNDA DO RÁDIO AO USUÁRIO DEVERÁ ESTAR DISPOSTO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO DA MÁSCARA SOBRE A REGIÃO DA ORELHA DO USUÁRIO. A PEÇA FACIAL DEVERÁ PERMITIR A ADOÇÃO OPCIONAL DE UM PONTO DE RETORNO ADICIONAL. O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTO POR AMPLIFICADOR DE VOZ BIDIRECIONAL, COMUNICAÇÃO HANDSFREE, PONTO DE RETORNO, ADAPTADOR PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO COM BOTÃO PTT, DEVERÃO SER ALIMENTADOS POR BATERIAS ALCALINAS QUE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 HORAS CONTÍNUAS. UM LED LOCALIZADO NA LATERAL EXTERNA-ESQUERDA DA PEÇA FACIAL, OPERANDO EM CORES DISTINTAS DEVERÁ INDICAR AO USUÁRIO O STATUS DA CARGA DAS BATERIAS: COR VERDE (CARGA PLENA), COR AMARELA (CARGA EM DECLÍNIO) E COR VERMELHA (CARGA EM FINALIZAÇÃO). O SISTEMA DEVERÁ

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 61 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



PROMOVER O SEU AUTO DESLIGAMENTO CASO SEU MICROFONE INTERNO NÃO DETECTE RUÍDOS NOS ÚLTIMOS 10 MINUTOS. O SISTEMA DEVERÁ SER APROVADO PELA ATEX II 1 GD, EX IA IIC GA, T4 IEC EX, EN 136 CLASSE 3, EN 137 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. A PEÇA FACIAL COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO DEVERÁ DISPOR DE UM HUD (HEAD UP DISPLAY) COMO REDUNDÂNCIA PARA AS INFORMAÇÕES DA PRESSÃO DO CILINDRO PARA O USUÁRIO, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE DA PEÇA FACIAL. ADICIONALMENTE CADA PEÇA FACIAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE BATERIAS PARA 200 HORAS DE USO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E BATERIAS PARA 1.000 HORAS USO PARA O HUD.

4-COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL ELÉTRICO.DEVERÁ POSSUIR PRESSOSTATO DE TORRE COM 1 PRESSÃO DE DESLIGAMENTO E VÁLVULA ANTI RETORNO; VAZÃO MÍNIMA DE 265 LITROS POR MINUTO = 16.171 M3/H = 9,358 CFM; PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 350 BAR = 5.076 PSI; SERPENTINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COBRE PARA DISSIPAR O CALOR; REFRIGERAÇÃO A AR POR VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 80 DB; VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO. MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 220 V COM 7,5CV = 5,5KW; FREQUÊNCIA 60HZ; CAIXA COM CHAVE ON/OFF E CABO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO: COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL E SEPARADOR DE UMIDADE ENTRE ESTÁGIOS COM PURGA MANUAL, TESTADO HIDROSTATICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NR 13, ACOMPANHA LAUDO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO. TORRE DE PURIFICAÇÃO COM FILTRO DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO E PENEIRA MOLECULAR, TESTADO HIDROSTATICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NR 13, ACOMPANHA LAUDO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO; PADRÃO DE AR RESPIRÁVEL COM BASE NA NORMA BRASILEIRA NBR 12543 DA ABNT; CERTIFICADO DE QUALIDADE DO AR EMITIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO INTERNACIONAL CONFORME NORMA ISO/IEC 17025. SISTEMA DE SEGURANÇA COM MANÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR; HORÍMETRO PARA CONTROLE DO TEMPO DE RECARGA E MANUTENÇÃO; TELAS DE PROTEÇÃO DO VENTILADOR, POLIA E CORREIA; VÁLVULA ENTRE ESTÁGIOS E FINAL DE SEGURANÇA; VÁLVULA ANTI-RETORNO. TERMINAL DE CARGA E MANGUEIRA. UMA MANGUEIRA DE 1,5 METROS COM TERMINAL DE CARGA A ESCOLHER, PODENDO SER DIN OU YOKE OU CGA CO; VÁLVULA DE ALVIO; LUBRIFICANTE. ESTRUTURA FABRICADA E MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. PINTURA ELETROSTÁTICA; PÉS DE BORRACHA ANTIVIBRATÓRIO.

5- CONJUNTO PARA ESTABILIZAÇÃO E ELEVAÇÃO.

Deve ser fornecido 01 (hum) Conjunto/Kit completo de escoras mecânicas, escoras pneumáticas, almofadas pneumáticas e acessórios correspondentes para elevação e escoramento seguros em estruturas colapsadas, valas, veículos leves, veículos pesados e trabalho com cordas.

1. Características mínimas do sistema

Cada kit deve ser composto por um conjunto de escoras extensíveis, bases, cabeçais, almofadas pneumáticas e acessórios necessários para atender aos requisitos descritos neste documento.

Cada kit deverá ser fornecido em caixas, proporcionando a mobilização rápida em caso de desastres e ocorrências complexas; Tais caixas deverão ser construída com materiais resistentes a impactos e cantos reforçados para suportar condições severas de ocorrências em locais inóspitos, deverão ainda



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ser resistente às intempéries com classificação IP65, protegendo as ferramentas e acessórios da chuva e outros detritos nos cenários.

Os Equipamentos deverão seguir os parâmetros exigidos pela Agência Federal para Manejo de Emergências dos EUA (FEMA);

1.1. Cada um dos kits deve fornecer individualmente as seguintes capacidades mínimas:

- a. Montagem de 1 raque flutuante, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- b. Montagem de 1 raque flutuante, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- c. Montagem de 1 raque flutuante, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- d. Montagem de 1 raque flutuante, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- e. Montagem de 1 sistema para estabilização de teto, laje ou estrutura similar, através de dois pontos com alcance vertical de ao menos 3 metros e horizontal de ao menos 1 metro, sendo que, ambos pontos deverão estar conectados através de uma amarração (contraventamento) diagonal, sem uso de madeira. Tal sistema deverá ter a capacidade de escoramento de ao menos 20 toneladas, considerando um fator de segurança de 2:1.
- f. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até 1 metro e capacidade de escoramento de pelo menos 19 toneladas.
- g. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até 4 metros e capacidade de escoramento de pelo menos 6 toneladas.
- h. Elevação de estruturas ou veículos de até 10 toneladas com uso de escoras hidráulicas.
- i. Elevação de estruturas ou veículos de até 45 toneladas com uso de almofadas pneumáticas.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- j. Estabilização de valas retas e em formato "T" com uso de 4 a 9 escoras de forma simultânea, assim como com bases / cabeçais móveis correspondentes.
- k. Estabilização de veículos leves e pesados, com no mínimo 4 pontos simultâneos, alcance de ao menos 3 metros e capacidade de escoramento de não menos que 10 toneladas por ponto.
- l. Montagem de sistema para movimentação e/ou elevação de cargas do tipo monopé, bipé, e tripé, com alcance mínimo de 3,2 metros em qualquer configuração.
- 1.2.** A combinação de dois conjuntos deve fornecer as seguintes capacidades mínimas:
- a. Montagem de 1 raque fixo, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,25 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- b. Montagem de 2 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- c. Montagem de 2 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- d. Montagem de 2 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- e. Montagem de 2 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- f. Montagem de 2 sistemas para estabilização de teto, laje ou estrutura similar, através de dois pontos com alcance vertical de ao menos 3 metros e horizontal de ao menos 1 metro, sendo que, ambos pontos deverão estar conectados através de uma amarração (contraventamento) diagonal, sem uso de madeira. Tal sistema deverá ter a capacidade de escoramento de ao menos 20 toneladas, considerando um fator de segurança de 2:1.
- g. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até um 1 e capacidade de escoramento de pelo menos vinte toneladas.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- h. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até 5 metros e capacidade de escoramento de pelo menos 2,7 toneladas. 2,7 ton
- i. Elevação de estruturas ou veículos de até 10 toneladas com uso de escoras hidráulicas.
- j. Elevação de estruturas ou veículos de até 45 toneladas com uso de almofadas pneumáticas.
- k. Estabilização de valas retas, em formato "T" ou em formato "L" com uso de 4 a 18 escoras de forma simultânea, assim como com bases / cabeçais móveis correspondentes.
- l. Estabilização de veículos leves e pesados, com no mínimo 4 pontos simultâneos, alcance de ao menos 4 metros e capacidade de escoramento de não menos que 6 toneladas por ponto.
- m. Montagem de sistema para movimentação e/ou elevação de cargas do tipo monopé, bipé, e tripé, com alcance mínimo de 4 metros em qualquer configuração.

1.3. A combinação dos cinco conjuntos deve fornecer as seguintes capacidades mínimas:

- a. Montagem de 1 raque fixo, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 4,25 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- b. Montagem de 2 rakes fixos, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,25 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- c. Montagem de 1 raque quadrado ou retangular para estabilização de tetos ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,5 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas, abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira. Tal sistema deve ter a capacidade de escorar tetos, lajes e estruturas similares com capacidade mínima 50 toneladas, considerando um fator de segurança de 2:1.
- d. Montagem de 1 raque para estabilização de tetos inclinados, lajes inclinadas ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,5 metros no ponto mais alto, alcance vertical mínimo de 2 metros no ponto mais baixo e extensão horizontal mínima de 2 metros, utilizando escoras, longarinas, abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- e. Montagem de 1 raque fixo, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,25 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- f. Montagem de 5 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2,5 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- g. Montagem de 5 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) sem a utilização de madeira.
- h. Montagem de 5 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 1,8 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- i. Montagem de 5 raques flutuantes, com inclinação de 60º, para estabilização de paredes ou estruturas similares, com alcance vertical mínimo de 2,4 metros e horizontal mínimo de 2 metros, utilizando escoras, longarinas (trilhos), abraçadeiras, acessórios correspondentes e dispositivos para o bloqueio de movimento (contraventamento) com o uso de madeira.
- j. Montagem de 5 sistemas para estabilização de teto, laje ou estrutura similar, através de dois pontos com alcance vertical de ao menos 3 metros e horizontal de ao menos 1 metro, sendo que, ambos pontos deverão estar conectados através de uma amarração (contraventamento) diagonal, sem uso de madeira. Tal sistema deverá ter a capacidade de escoramento de ao menos 20 toneladas, considerando um fator de segurança de 2:1.
- k. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até um 1 e capacidade de escoramento de pelo menos vinte toneladas.
- l. Estabilização de pontos dentro de uma estrutura colapsada, com altura de até 5 metros e capacidade de escoramento de pelo menos três toneladas.
- m. Elevação de estruturas ou veículos de até 10 toneladas com uso de escoras hidráulicas.
- n. Elevação de estruturas ou veículos de até 45 toneladas com uso de almofadas pneumáticas.
- o. Estabilização de valas retas, em formato "T" ou em formato "L" com uso de 4 a 36 escoras de forma simultânea, assim como com bases / cabeçais móveis correspondentes.
- p. Estabilização de veículos leves e pesados, com no mínimo 4 pontos simultâneos, alcance de ao menos 5 metros e capacidade de escoramento de não menos que 3 toneladas por ponto.
- q. Montagem de sistema para movimentação e/ou elevação de cargas do tipo monopé, bipé, e tripé, com alcance mínimo de 5 metros em qualquer configuração.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 66 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



2. Características mínimas das escoras

- a. Os conjuntos de escoras mecânicas e pneumáticas extensíveis, bases e cabeçotes devem permitir montagens que possam apoiar-se em linha reta (90º em relação ao solo), com distâncias entre 85 centímetros (ou menos) e 5 metros (ou mais). Esses intervalos devem respeitar as capacidades de carga descritas no parágrafo seguinte.
- b. Considerando um fator de segurança de 2:1, em qualquer configuração e/ou montagem, o sistema deve ter a capacidade de escorar pelo menos:
- 1 metro de extensão à 19 toneladas
 - 2 metros de extensão à 19 toneladas
 - 3 metros de extensão à 10 toneladas
 - 4 metros de extensão à 5 toneladas
 - 5 metros de extensão à 2,5 toneladas
- c. As escoras pneumáticas devem ser acionadas manualmente ou por ar comprimido (com características mínimas descritas neste termo de referência) com uma pressão de trabalho de até 12 bar. Para de evitar danos, o conector de ar não deve estar exposto quando não estiver em uso. O sistema de bloqueio das escoras pneumáticas deve ser realizado através do acionamento de uma contraporca que se move por meio de um eixo rosqueado.
- d. As escoras hidráulicas devem ter a capacidade de elevar cargas e/ou estruturas com distâncias entre 90 centímetros (ou menos) e 3,5 metros (ou mais). A pressão máxima de trabalho das escoras hidráulicas deve ser igual ou superior a 700 bar. O sistema de bloqueio deve ser realizado através do acionamento de uma contraporca que se move por meio de um eixo rosqueado.
- e. As escoras mecânicas ou tubos de extensão devem ser operadas unicamente de forma manual, mesmo por bombeiros que estejam utilizando luvas de resgate. f. O peso máximo de qualquer peça do sistema não deve exceder 20 kg.

3. Especificações e quantidades mínimas de bases, cabeçais, escoras e acessórios de cada um dos conjuntos.

As seguintes descrições são mínimas para cada um dos conjuntos, e caso necessário, podem ser incrementadas para que o sistema a ser ofertado atenda às características mínimas requeridas.

3.1. Bases e cabeçais

Todas as bases e cabeçais devem ser construídos com materiais capazes de suportar as cargas máximas aplicáveis às escoras.

- a. **Base / cabeçal móvel** : Deve ter orifícios que permitam fixá-la com uso pregos (se necessário). Deve permitir que sua montagem em superfícies planas ou inclinadas, garantindo que a escora possa





funcionar de maneira segura em ângulos de até 65°. A base de apoio deve ser quadrada, com 14 a 16 centímetros de lado, com peso máximo de 2,5 kg por unidade. **Quantidade mínima: 18 unidades.**

b. **Base / cabeçal fixo** : Deve ter orifícios que permitam fixá-la com uso pregos (se necessário). Deve permitir sua montagem em superfícies em ângulos de 90° ou 180°. A base de apoio deve ser quadrada, com 14 a 16 centímetros em cada um dos lados, peso máximo de 1,5 kg por unidade.

Quantidade mínima de 2 unidades. c. **Cabeçal plano** : Deve possuir uma superfície plana para posicionar a escora contra uma estrutura completamente perpendicular à sua base. Peso máximo de 1 kg por unidade. **Quantidade mínima de 6 unidades.**

d. **Base móvel com anel de ancoragem** : Deve ter orifícios que permitam fixá-la a um solo terroso ou arenoso com o uso de estacas (se necessário). Também deve possuir um anel de ancoragem tipo "D" para fixação com fita de tração, correntes ou cordas. Um de seus extremos deve ter uma superfície de apoio para seu posicionamento contra uma viga. Deve permitir que seja colocada em superfícies planas ou inclinadas, garantindo que a escora possa trabalhar de maneira segura em ângulos de até 50°. A base de apoio deve ser quadrada, com 28 a 32 centímetros de lado e um peso máximo de 6 kg por unidade. **Quantidade mínima: 6 unidades.**

e. **Cabeçal para múltiplas aplicações**: Deve ter a capacidade de apoiar ou deslizar a escora contra uma estrutura. Também deve servir como cabeçal para a elevação direta de cargas quando necessário e como base para um adaptador que permita o uso de correntes. Peso máximo de 2 kg por unidade. **Quantidade mínima: 6 unidades.**

f. **Cabeçal para viga** : Deve possuir uma superfície em formato "U" para posicionar a escora contra uma vigas de até 150 milímetros de espessura. Deverá ter orifícios que permitam fixá-la com uso pregos (se necessário). Peso máximo de 2,5 kg por unidade. **Quantidade mínima de 2 unidades**

3.2. Escoras

As escoras devem ter o corpo fabricado em alumínio e os pistões feitos de alumínio ou material polimérico de alta resistência. Devem oferecer capacidade de escoramento superior a 20 toneladas e possuir etiquetas claras com informações operacionais, limites de alcance, carga e pressão de trabalho (quando aplicável). Para facilitar a operação do sistema, as escoras devem permitir a conexão de bases e cabeçais em qualquer uma de suas extremidades.

a. **Escoras mecânicas ou tubos de extensão** : Devem ter entre 300 e 450 mm, podendo ou não ser extensível. Caso sejam extensíveis seu bloqueio deve ocorrer através da própria rosca de extensão. Capacidade máxima de escoramento superior a 18 toneladas, com fator de segurança de 2:1.

Quantidade mínima de 4 unidades. b. **Escoras pneumáticas tipo 1** : Devem ter comprimento máximo de 660 mm com o(s) pistão(es) recolhido(s) e mínimo de 770 mm quando estendidos e curso de pistão não inferior a 210 mm. Peso máximo de 7,5 kg, sistema de operação manual ou com ar comprimido a





uma pressão de até 12 bar. Sistema de bloqueio por contraporca e capacidade máxima de escoramento de 20 toneladas ou mais, com fator de segurança de 2:1. **Quantidade mínima: 2 unidades.**

C. Escoras pneumáticas tipo 2 : Devem ter comprimento máximo de 920 mm com o(s) pistão(es) recolhido(s), comprimento mínimo de 1150 mm quando estendidos e curso de pistão não inferior a 350 mm. Peso máximo de 10 kg, sistema de operação manual ou com ar comprimido a uma pressão de até 12 bar. Sistema de bloqueio por contraporca e capacidade máxima de escoramento superior a 18 toneladas, com fator de segurança de 2:1. **Quantidade mínima: 4 unidades.**

d. Escoras pneumáticas tipo 3 : Devem ter comprimento máximo de 1250 mm com o(s) pistão(es) recolhido(s), comprimento mínimo de 1650 mm quando estendidos e curso de pistão não inferior a 600 mm. Peso máximo de 13 kg, sistema de operação manual ou com ar comprimido a uma pressão de até 12 bar. Sistema de bloqueio por contraporca e capacidade máxima de escoramento superior a 18 toneladas, com fator de segurança de 2:1. **Quantidade mínima: 4 unidades.**

e. Escoras pneumáticas tipo 4 : Devem ter comprimento máximo de 1850 mm com o(s) pistão(es) recolhido(s), comprimento mínimo de 2650 mm quando estendidos e curso de pistão não inferior a 1 metro. Peso máximo de 19 kg, sistema de operação manual ou com ar comprimido a uma pressão de até 12 bar. Sistema de bloqueio por contraporca e capacidade máxima de escoramento superior a 10 toneladas, com fator de segurança de 2:1. **Quantidade mínima: 2 unidades.**

f. Escoras hidráulicas : Devem ter comprimento máximo de 850 mm quando retraídas e mínimo de 1150 mm quando estendidas. O curso hidráulico deve ser superior a 250 mm. Peso máximo de 17 kg, com pressão de trabalho de até 700 bar ou superior. Sistema de bloqueio por contraporca. Capacidade máxima de escoramento superior a 20 toneladas, com fator de segurança 2:1. Capacidade de elevação superior a 10 toneladas. **Quantidade mínima: 2 unidades.**

3.3. Almofadas Pneumáticas

a. Almofada pneumática de 20 toneladas •Capacidade mínima de elevação: 20 toneladas

- Dimensões máximas: 520 x 450 x 25 mm
- Altura mínima de elevação: 260 mm
- Espessura máxima de inserção: 25 mm
- Peso máximo: 7,5 kg
- Capacidade de empilhamento: até 2 almofadas
- Pressão de trabalho: até 15 bar
- Certificação: NFPA1936 e/ou EN13731





- Quantidade mínima: 1 unidades

b. **Almofada pneumática de 30 toneladas** •Capacidade mínima de elevação: 30 toneladas

- Dimensões máximas: 610 x 610 x 27 mm
- Altura mínima de elevação: 320 mm
- Espessura máxima de inserção: 27 mm
- Peso máximo: 10 kg
- Capacidade de empilhamento: até 2 almofadas
- Pressão de trabalho: até 15 bar
- Certificação: NFPA1936 e/ou EN13731

- Quantidade mínima: 2 unidade

c. **Almofada pneumática de 45 toneladas** •Capacidade mínima de elevação: 45 toneladas

- Dimensões máximas: 770 x 720 x 27 mm
- Altura mínima de elevação: 385 mm
- Espessura máxima de inserção: 27 mm
- Peso máximo: 21 kg
- Capacidade de empilhamento: até 2 almofadas
- Pressão de trabalho: até 15 bar
- Certificação: NFPA1936 e/ou EN13731

- Quantidade mínima: 1 unidade

3.4. Unidades de controle

Quando aplicável, as escoras e almofadas devem ser operadas com unidades de controle e acessórios correspondentes, de acordo com as seguintes especificações.

a. **Controlador de ar de 3 saídas :**

- Deve possibilitar o controle e operação simultânea de até 2 dispositivos.
- Deve contar com válvulas que bloqueiam o retorno do ar em direção ao controlador, para garantir a elevação segura e independente em cada uma das saídas de ar.
- Para monitoramento de pressão constante, o sistema deve possuir três manômetros de controle de saída da pressão de ar de entrada.
- Para auxiliar nas operações noturnas os medidores de pressão devem possuir fundo fotoluminescente ou iluminação por LED.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



- Deve contar com botão com duplo direcionamento e função de auto retorno à posição neutra quando liberado. Os botões devem garantir uma elevação lenta e gradual, evitando movimentos inseguros e descontrolados do dispositivo que estiver sendo operado.

- As conexões devem ter um sistema de segurança com liberação de ação dupla para evitar o desacoplamento acidental.
- Peso máximo: 3,5 kg

- **Quantidade mínima: 1 unidade**

b. Redutor de pressão

- Deve ter a função de reduzir e controlar a pressão proveniente da fonte de ar comprimido.

- A pressão deve ser regulada através de uma chave giratória.

- Dois manômetros de controle devem monitorar as pressões de entrada e saída do redutor de pressão.

- Deve possuir conexão de saída para o controlador de ar, ou mangueira permanentemente acoplada para tal função, com no mínimo 1,5 metros de extensão.

- Deve haver uma conexão para acoplar o redutor de pressão a um cilindro de ar.

- Peso máximo: 3 kg

- **Quantidade mínima: 1 unidades**

c. Mangueira pneumática

- Deve ter extensão mínima de 10 metros.

- As conexões devem ter um sistema de segurança com liberação de ação dupla para de evitar o desacoplamento acidental.
- Pressão máxima de trabalho: até 15 bar

- Fator de segurança de mínimo: 4:1

- As mangueiras pneumáticas devem estar disponíveis com um mínimo de 3 cores diferentes.

- Peso máximo: 2,5 kg

- **Quantidade mínima: 9 unidades**

d. Mangueira tipo válvula de bloqueio • Deve ter

extensão entre 30 e 50 centímetros.

- Deve contar com válvula de segurança para alívio de pressões superiores a pressão máxima de trabalho do sistema.

- As conexões devem ter um sistema de segurança com liberação de ação dupla para evitar o desacoplamento acidental.

- Deverá possuir chave que mantenha pressurizado o dispositivo ao qual estiver conectada, mesmo quando a mangueira pneumática for desconectada.

- Peso máximo: 2 kg

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – FAA/COAQ

Página 71 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



- Quantidade mínima: 9 unidades g. Bomba hidráulica manual + mangueira de extensão
- Deverá ter a capacidade de elevação e descenso das escoras hidráulicas;
- Pressão trabalho mínima de 650 bar;
- Armazenamento de no mínimo 0,8 litro de óleo hidráulico;
- Operação com pelo menos duas etapas para menor esforço em pressões elevadas;
- Manômetro com indicação contínua da pressão;
- Mangueira hidráulica integrada com ao menos 3 metros de extensão, sendo que deverão ser fornecidas duas mangueiras de extensão, com 5 metros cada, para cada bomba;
- Deve possuir dispositivo de alívio para descenso da carga.
- Peso máximo da bomba: 15 kg
- Quantidade mínima: 2 bombas e 4 mangueiras de extensão

3.5. Sistema para trabalho com cordas

Deve consistir em um kit composto por bases e cabeçais que permitam a montagem de um sistema tipo tripé, ou que permitam a montagem de um sistema tipo monopé e um sistema tipo bipé (simultâneos), em todos os casos, utilizando as escoras descritas neste termo de referência. Os acessórios devem ser construídos com materiais que possam suportar as cargas máximas aplicáveis às escoras e devem contar com orifícios que permitam sua fixação ao solo com uso de estacas (caso necessário). As bases devem ainda contar um anel de ancoragem tipo "D" para fixação com fita de tração, correntes ou cordas. As bases de apoio devem ser quadradas, com 28 a 32 centímetros em cada um dos lados. **Quantidade de kits: 1 unidade.**

3.6. Demais acessórios

Devem ser fornecidos, no mínimo, os seguintes acessórios para a operação do sistema.

- a. Correntes** : deve ter pelo menos 6 metros de comprimento e um gancho em uma de suas extremidades. O grau das correntes deve ser de pelo menos 80, garantindo uma capacidade mínima de elevação do conjunto (corrente + ganchos) de 30 kN e uma capacidade mínima de tração de 60 kN. Peso máximo de 20 kg. **Quantidade mínima de 3 unidades.**
- b. Trilhos para raque** : devem ser desenvolvidos para auxiliar na montagem de raques e outras estruturas para a estabilização de estruturas. Deverão ser fabricados em metal leve, como alumínio (ou similar), com comprimentos entre 1,5 e 2 metros e peso máximo de 15 kg cada um. Os trilhos devem poder se interconectar com o uso de conectores ou pinos especiais. **Quantidade mínima de 2 trilhos / 6 conectores ou 6 pinos.**
- c. Abraçadeira** : deve ser um dispositivo para a conexão entre as escoras e os suportes de bloqueio (contraventamento), utilizado em construções complexas como raques, raques flutuantes e raques inclinados. Em uma de suas extremidades, a abraçadeira deve possuir um sistema de fixação rápida com um dos extremos de uma escora. Na outra extremidade, a abraçadeira deve contar com um





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



dispositivo para fixação rápida (sem o uso de ferramentas) ao corpo de uma escora ou suporte de bloqueio (contraventamento). Peso máximo de 2,5 kg por unidade.

Quantidade mínima: 8 unidades.

- d. **Abraçadeira com placa de madeira** : deve ser um dispositivo para fixação rápida (sem o uso de ferramentas) ao corpo de uma escora. A abraçadeira deve possuir uma placa retangular de madeira integrada ao corpo da própria abraçadeira, com ao menos 35 x 30 x 4,5 centímetros. Esse dispositivo deve ser projetado para permitir que tábuas de madeira sejam pregadas diretamente ao corpo da abraçadeira para realizar o bloqueio de movimento (contraventamento) de construções complexas como raques, raques flutuantes e raques inclinados. Peso máximo de 4 kg por unidade. **Quantidade mínima: 4 unidades.**
- e. **Cinta de tração com catraca** - deve possuir no mínimo 8 metros e dispositivo deslizando de proteção para estruturas veiculares mais quentes. Deve contar também com gancho de **ancoragem** e catraca para tracionar a cinta. Capacidade mínima de amarração de 25 kN, com fator de segurança de 2:1. Peso máximo de 3,5 kg por unidade. **Quantidade mínima de 10 unidades.**
- f. **Ferramenta multiuso** - deve ser fabricada em metal e ter a capacidade de tensionar a contraporca das escoras, assim como martelar ou remover pregos quando necessário. Peso máximo de 2 kg por unidade. **Quantidade mínima: 4 unidades.**
- g. **Estaca metálica** - deve estar desenvolvida para fixação de bases em superfícies mais arenosas. Deve ter no mínimo 1 metro de comprimento e peso máximo de 5 kg. **Quantidade mínima de 6 unidades.**
- Adaptadores de ancoragem** - deve consistir em um kit tipo chaveiro (internacionalmente conhecido como "tie downs keys"), com múltiplos adaptadores para criação de pontos de ancoragem para posicionamento das cintas de tração ou cordas. Peso máximo de 3 kg por unidade. **Quantidade mínima de 2 unidades.**
- h. **Haste para manuseio remoto da contraporca** : deve ter a capacidade de operar a contraporca das escoras à distância, principalmente para operações em valas. Para isso, um dos extremos da haste deve contar com uma peça que se adapte ao formato da contraporca, permitindo sua operação desde uma distância segura. Peso máximo de 3 kg. **Quantidade mínima de 2 unidades.**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 021/2024/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 74 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 75 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal....., CPF
nº....., Carteira de Identidade nº....., declara,
para fins de participação no pregão eletrônico nº. 021/2024, sob as penas da Lei, que é
considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos
a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos
celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº
14.133/2021.

Cuiabá, de de 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº
123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura)



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2024/00693

Pregão nº 021/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 021/2024, do tipo menor preço, Processo Administrativo nº CBM-PRO-2024/00693, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as
Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular , para atender as demandas dos das UBM's do CBM-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

3.3. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 80 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESPDIC202477672A



9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 82 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



anualidade.

10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 83 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 84 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 85 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa_____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº CBM-PRO-2024/00693, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2024/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais para as atividades de combate a incêndio urbano e salvamento veicular, para atender as demandas dos das UBM's do CBM-MT.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024/SESP; (b) Termo de Referência nº 00115/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/SESP/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 87 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ITEM 001	1	1116674	CÂMERA TERMOGRÁFICA PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO. DEVERÁ SE R ROBUSTA, RESISTENTE A QUEDAS E DURÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E A CHAMA, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA NÍVEL DE PROTEÇÃO O IP67, EM CONFORMIDADE COM A IEC 60529; LEVE E DE FÁCIL MANUSEABILIDADE; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO REDUZIDA, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR PRODUTO MÁXIMO DE 4,25 DM³ PESO MÁXIMO DE 1120G. O CONJUNTO DE CÂMERA E BATERIA(S) MONTADO DEVERÁ FORNECER, NO MÍNIMO, 3500 MAH E UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS. DEVERÁ POSSUIR A MPLA FAIXA DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA, SENDO CAPAZ DE DETECTAR TEMPERATURAS ENTRE, NO MÍNIMO, - 20°C E 550°C. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NFPA1801:2021. UNIDADE.	UNIDADE	25,00		
ITEM 002	2	1112332	VENTILADOR DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 5,5 HP SEGUNDO NORMA SAEJ1349 DE 2007, COM DISPOSIÇÃO HORIZONTAL DE EIXO DE MANIVELA (VIRABREQUIM) COM A COPLAMENTO DIRETO À HÉLICE, CONSTRUÍDO DE TAL FORMA QUE SUA PARTE FRONTAL PROMOVA O DIRECIONAMENTO DO AR FORMANDO UM CONE DE ÂNGULO MAIS FECHADO; O CONE DE	UNIDADE	22,00		

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 88 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			AR PRODUZIDO DEVE PROPORCIONAR UM POTENTE ARRASTO DE TURBO VENTILAÇÃO, DE FORMA QUE, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, A FUMAÇA NÃO RETROCEDA PARTE POSTERIOR DO VENTILADOR, POR CONSEQUÊNCIA NÃO ALCANCE O OPERADOR DO APARELHO. UNIDADE.					
ITEM 003	3	1116678	MÁSCARA FACIAL COM COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; DEVERÁ PROTEGER SIMULTANEAMENTE O TRATO RESPIRATÓRIO, OLHOS, NARIZ E BOCA DO USUÁRIO; DEVERÁ TER DUPLA VEDAÇÃO FACIAL; VISOR INCOLOR FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A CHAMAS, IMPACTOS E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, BOCAL PARA CONEXÃO DA VÁLVULA DE DEMANDA LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL-CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMAS HUD (HEADUP DISPLAY); DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA MODULAR DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, DEVERÁ DISPOR DE UM SISTEMA HANDSFREE (MÃOS LIVRES) QUE PERMITIRÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS DE PEÇAS FACIAIS SEMELHANTES. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UM SISTEMA QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO OPERADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO PTT. CADA PEÇA FACIAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE BATERIAS PARA 200 HORAS DE USO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, BATERIAS PARA 1.000 HORAS DE USO PARA O HUD E BOLSA PARA	UNIDADE	98,00			

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 89 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



			TRANSPORTE. UNIDADE.				
ITE M 004	4	11166 75	COMPRESSOR ELÉTRICO RADIAL A PISTÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RECARG A DE CILINDROS OU OUTRAS TAREFAS COM PURGA AUTOMÁTICA, FABRICAD O E MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DE VERÁ POSSUIR PRESSOSTATO DE TORRE COM 1 PRESSÃO DE DESLIGAMENT O E VÁLVULA ANTI RETORNO; VAZÃO UNID MÍNIMA DE 265 LITROS POR MINUTO = AD 1 E 6.171 M3/H = 9,358 CFM; PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 350 BAR = 5.076 PSI; SERPENTINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COBRE PARA DISSIPAR O CALOR; REFRIGERAÇÃO A AR POR VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 80 DB; VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO. MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 220 V CO M 7,5CV = 5,5KW. UNIDADE.		15,0 0		
			CONJUNTO PARA ESTABILIZAÇÃO E ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM POSTO POR ESCORAS MECÂNICAS E PNEUMÁTICAS, ALMOFADAS PNEUMÁTI CAS E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES PARA ELEVAÇÃO E ESCORAMENTO SEGUROS EM ESTRUTURAS COLAPSADAS, VALAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCUL OS PESADOS E TRABALHO COM CORDAS. CADA UM DOS KITS DEVE FORNEC ER INDIVIDUALMENTE AS SEGUINTES				

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 90 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ITE M 005	5	11166 72	CAPACIDADES MÍNIMAS: MONTAGEM D E 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE P AREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 1, 8 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2,5 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) SEM A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 RAQUE FLUTUANTE, COM INCLINAÇÃO DE 60º, PARA	CONJ	7,00		

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 91 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



		ESTABILIZAÇÃO DE PAREDES OU ESTRUTURAS SIMILARES, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 2,4 METROS E HORIZONTAL MÍNIMO DE 2 METROS, UTILIZANDO ESCORAS, LONGARINAS (TRILHOS), ABRAÇADEIRAS, ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E DISPOSITIVOS PARA O BLOQUEIO DE MOVIMENTO (CONTRAVENTAMENTO) COM O USO DE MADEIRA. MONTAGEM DE 1 SISTEMA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TETO, LAJE OU ESTRUTURA SIMILAR, ATRAVÉS DE DOIS PONTOS COM ALCANCE VERTICAL DE AO MENOS 3 METROS E HORIZONTAL DE AO MENOS 1 METRO, SENDO QUE, AMBOS PONTOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS ATRAVÉS DE UMA AMARRAÇÃO (CONTRAVENTAMENTO) DIAGONAL SEM USO DE MADEIRA. TAL SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE AO MENOS 20 TONELADAS, CONSIDERANDO UM FATOR DE SEGURANÇA DE 2:1. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 1 METRO E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 19 TONELADAS. ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS DENTRO DE UMA ESTRUTURA COLAPSADA, COM ALTURA DE ATÉ 4 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE PELO MENOS 6 TONELADAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 10 TONELADAS COM USO DE ESCORAS HIDRÁULICAS. ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS OU VEÍCULOS DE ATÉ 45 TONELADAS COM USO DE ALMOFADAS PNEUMÁTICAS. ESTABILIZAÇÃO DE VALAS RETAS E EM FORMATO "T" COM USO DE 4 A 9 ESCORAS DE FORMA SIMULTÂNEA, ASSIM COMO COM				
--	--	--	--	--	--	--





		BASES / CABEÇAIS MÓVEIS CORRESPONDE NTES. ESTABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM NO COM NO MÍNIMO 4 PONTOS SIMULTÂNEOS, ALCANCE DE AO MENOS 3 METROS E CAPACIDADE DE ESCORAMENTO DE NÃO MENOS QUE 10 TONELADAS POR PONTO. MONTAGEM DE SISTEMA PARA MOVIMENTAÇÃO E/OU ELEVAÇÃO DE CARGAS DO TIPO MONOPÉ, BIPÉ, E TRIPÉ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 3,2 METROS EM QUALQUER CONFIGURAÇÃO. CONJUNTO.				
Total (R\$):						

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento formal da requisição do contratante do órgão ou entidade contratante.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 93 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. Local de execução:

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso,
endereço: Alameda Júlio Muller, 1.450, bairro Alameda, Várzea – Grande – MT, CEP
78115- 200.

5.6. Forma de execução:

5.6.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição do Contratante.

5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 94 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.7. Entrega Técnica:

5.7.1. As empresas vencedoras deverão ministrar treinamento teórico e prático para operação e manutenção dos objetos licitados para no mínimo 10 (dez) militares do CBMMT, após a entrega final dos equipamentos a contratante solicitará através de requisição formal a realização do treinamento em dias e horários a serem agendados.

5.8. DO PREPOSTO:

5.8.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.8.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.8.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.8.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 95 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



5.8.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.8.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

5.8.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

5.8.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

5.8.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

5.8.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

5.8.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

5.8.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.8.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.8.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

5.8.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.8.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

5.8.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.8.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.9. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 96 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 97 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 98 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 99 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 100 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3%(três por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- 10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 102 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 103 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 104 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 105 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 106 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 107 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada
Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 110 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 111 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESP/DIC/2024/77672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 112 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas QUINTA E DÉCIMA QUARTA.

18.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos. 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

18.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

18.8. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em

18.9. Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.9.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.9.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.9.3. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.9.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.9.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



18.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura. 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório. 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.15. O Gestor e Fiscais dos contratos serão informados no momento da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 114 de 117



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/06/2024 às 17:26:28 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/06/2024 às 17:55:49.
Documento Nº: 17787527-2883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17787527-2883>



SESPDIC202477672A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 115 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024/SESP/MT – PROCESSO CBM-PRO-2024/00693 – SIAG 0000693/2024 – KVBC/COAQ

Página 116 de 117



SESPDIC202477672A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa



SESPDIC202477672A